

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP	MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	15/04/2026 09:19 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		10/2026

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, totalizando 12 (doze) unidades, sendo 2 (duas) placas para cada um dos 6 (seis) veículos oficiais, conforme especificações detalhadas em Aviso de Contratação e Anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.742,00 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 27/04/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

TRATAMENTO EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

(Processo Administrativo nº 10/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, por meio do **Setor de Compras e Licitações**, sediado(a) na Rua Bom Jesus, 145 - Centro, Tremembé/SP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Lei Municipal nº 5.924 de 23 de maio de 2024, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a confecção e fornecimento de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, totalizando 6 (seis) pares, sendo 2 (duas) placas para cada um dos 6 (seis) veículos oficiais, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Confecção e fornecimento de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé,	PAR	6	R\$ 457,00	R\$ 2.742,00	15 dias

totalizando 06 (seis) pares, sendo 2 (duas) placas para cada um dos 6 (seis) veículos oficiais					
--	--	--	--	--	--

1.1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br

3.1.1 O procedimento será divulgado no www.novobbmnet.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em edição do Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/tremembe>) e no site oficial da Câmara Municipal de Tremembé (<https://www.tremembe.sp.leg.br/>)

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para o item único desta dispensa eletrônica, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

4.9.1. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.9.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

4.9.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.9.4. a responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.;

4.9.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.;

4.9.6. o cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.;

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor total** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$1,00 (um real)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. *ANEXO I – Termo de Referência;*

12.12.2. *ANEXO II – Relatório Pesquisa de Preços.*

Tremembé, 15 de abril de 2026.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIANA LOPES HOHMANN CLARO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 09:19:43.

CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP

Termo de Referência 8/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	929379-CAMARA MUNICIPAL DE TREMEMBÉ - SP MARIANA LOPES HOHMANN CLARO	15/04/2026 09:57 (v 0.6)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		10/2026

1. Condições gerais da contratação**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1. Objeto**

Aquisição de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, totalizando 6 (seis) pares, sendo 2 (duas) placas para cada um dos 6 (seis) veículos oficiais.

1.2. Especificações Técnicas do Objeto

As placas deverão atender às seguintes especificações mínimas:

1.2.1. Quantidade

- 12 (doze) placas metálicas;
- 2 (duas) unidades por veículo oficial;
- Total de 6 (seis) veículos.

1.2.2. Dimensões

- As placas deverão possuir dimensões compatíveis com o padrão Mercosul, ou seja:
- 42 cm de comprimento;
- 15 cm de altura.
- As placas deverão ser confeccionadas para **sobreposição à placa padrão Mercosul já existente nos veículos oficiais.**

1.2.3. Material e Acabamento

- As placas deverão:

- Ser confeccionadas em material metálico resistente;
- Possuir pintura gravada;
- Apresentar gravação em alto relevo;
- Possuir acabamento fosco (sem brilho);
- Não possuir característica retro refletiva;
- Possuir fundo em tonalidade fosca;
- Apresentar alta resistência a intempéries (chuva, sol, variações térmicas);
- Resistir a desgaste por atrito e uso contínuo;
- Evitar descolamento ou descascamento da pintura.

1.2.4. Furação

As placas deverão ser entregues com furação compatível com o padrão Mercosul, permitindo fixação direta nos pontos originais dos veículos, sem necessidade de adaptação ou perfuração adicional.

1.3. Natureza da Contratação

Trata-se de **aquisição de material de consumo, sob encomenda**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, consistindo na confecção personalizada de placas metálicas institucionais destinadas à identificação oficial dos veículos da Câmara Municipal.

Considera-se como material de consumo aquele que, em razão de seu uso corrente, desgaste natural ou baixa durabilidade em condições normais de utilização, não se incorpora de forma permanente ao patrimônio público ou possui vida útil limitada, justificando sua classificação contábil como despesa de custeio.

1.4. Não enquadramento como bem de luxo

O objeto não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, pois visa exclusivamente à identificação institucional do prédio público, com finalidade administrativa e de interesse público.

1.5. Fornecimento da Arte Institucional

1.5.1. A arte gráfica, layout institucional, definição de cores, tipografia, disposição do brasão do Município e texto oficial a serem utilizados na confecção das placas veicular serão fornecidos integralmente pela Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé à empresa vencedora do certame.

1.5.2. A empresa contratada deverá utilizar exclusivamente o material gráfico fornecido pela Contratante, não podendo realizar alterações, adaptações ou modificações sem autorização formal e expressa da Câmara Municipal.

1.5.3. Eventuais ajustes técnicos necessários à adequação da arte às dimensões físicas do objeto deverão ser previamente submetidos à aprovação da Contratante, mediante apresentação de prova digital ou amostra virtual.

1.5.4. A responsabilidade pela fidelidade na reprodução da arte institucional será integralmente da Contratada, devendo ser observadas rigorosamente as cores, proporções, escalas e demais especificações fornecidas.

1.5.5. O fornecimento da arte institucional pela Câmara Municipal não gerará qualquer custo adicional à Administração, sendo vedada a cobrança de valores referentes à criação, desenvolvimento ou concepção de layout.

1.6. Da Classificação no Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER)

1.6.1. Para fins de operacionalização no sistema eletrônico de contratações, o objeto da presente contratação será classificado sob o código **CATMAT nº 613422**, correspondente ao grupo de serviços compatíveis com o objeto ora descrito.

1.6.2. A classificação mencionada possui caráter meramente administrativo e operacional, não representando, necessariamente, a descrição integral e exaustiva das especificações técnicas do objeto contratado.

1.6.3. Eventuais divergências entre a descrição padronizada constante no código CATMAT nº 613422 e as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência não afastam a obrigatoriedade de cumprimento integral das condições aqui estabelecidas.

1.6.4. Em caso de conflito ou inconsistência entre o descritivo constante no sistema eletrônico e o conteúdo deste Termo de Referência, prevalecerão integralmente as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamentos, exigências e demais condições estabelecidas neste documento.

1.6.5. Caberá às empresas interessadas analisar cuidadosamente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, sendo vedada alegação futura de desconhecimento, erro de classificação ou interpretação diversa do código CATMAT como justificativa para descumprimento contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé possui atualmente 6 (seis) veículos oficiais, utilizados no desempenho de atividades administrativas, operacionais e institucionais, essenciais ao funcionamento regular do Poder Legislativo Municipal.

A identificação adequada dos veículos oficiais constitui medida de interesse público, alinhada aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A utilização de placas institucionais sobrepostas à placa padrão Mercosul tem por finalidade:

- Assegurar a identificação visual clara e imediata dos veículos pertencentes à frota oficial;
- Garantir maior transparência na utilização dos bens públicos;
- Facilitar o controle social quanto ao uso dos veículos institucionais;
- Reforçar a identidade institucional da Câmara Municipal;
- Padronizar visualmente a frota oficial;
- Evitar descaracterização ou utilização indevida dos veículos;
- Conferir maior formalidade e credibilidade à atuação institucional.

Além do aspecto institucional, a contratação possui fundamento na boa gestão do patrimônio público, considerando que os veículos oficiais são bens permanentes vinculados à atividade administrativa e legislativa, devendo estar devidamente identificados como pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

Quanto à especificação técnica, optou-se pela confecção em material metálico com gravação em alto relevo e acabamento fosco, por apresentar:

- Maior resistência mecânica;
- Melhor durabilidade em ambiente externo;
- Resistência a intempéries (chuva, sol, variações térmicas);
- Redução de desgaste por atrito;

- Menor risco de descolamento ou deterioração prematura;
- Melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do bem.

A escolha do material e do acabamento não possui caráter meramente estético, mas sim funcional, visando prolongar a vida útil das placas e reduzir necessidade de substituições frequentes, atendendo ao princípio da economicidade.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, assegurando identificação institucional adequada dos veículos oficiais e contribuindo para a transparência e regularidade na gestão da frota pública.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição Geral da Solução

A solução proposta consiste no **fornecimento de 6 (seis) pares de placas metálicas institucionais personalizadas**, destinadas à identificação oficial dos 6 (seis) veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

As placas serão produzidas em material metálico resistente, com gravação em alto relevo, pintura gravada, acabamento fosco e dimensões compatíveis com o padrão Mercosul (40 cm x 13 cm), devendo ser sobrepostas às placas oficiais já existentes nos veículos.

A contratação contempla o fornecimento completo das placas prontas para instalação, com furação compatível com o padrão Mercosul, garantindo aplicação direta e segura nos pontos originais de fixação dos veículos.

3.2. Ciclo de Vida do Objeto

Considerando tratar-se de bem permanente confeccionado sob medida, o ciclo de vida do objeto deverá observar as seguintes etapas:

a) Fase de Concepção e Adequação Técnica

- Recebimento da arte institucional fornecida pela Câmara Municipal;
- Adequação técnica da arte às dimensões padronizadas (42 cm x 15 cm);
- Ajustes técnicos para gravação em alto relevo;
- Apresentação de prova digital ou layout técnico para validação prévia da Administração;
- Aprovação formal antes do início da fabricação.

b) Fase de Confecção

- Corte e conformação do material metálico nas dimensões exatas;
- Tratamento da superfície para garantir aderência e durabilidade da pintura;
- Gravação do conteúdo institucional em alto relevo;
- Aplicação de pintura gravada em acabamento fosco (sem brilho);
- Verificação dimensional e de acabamento;

- Execução da furação no padrão Mercosul para fixação.

c) Fase de Acabamento e Controle de Qualidade

- Conferência da uniformidade do alto relevo;
- Verificação da fidelidade à arte institucional;
- Inspeção quanto a riscos, imperfeições ou falhas de pintura;
- Conferência da posição e alinhamento das furações;
- Embalagem adequada para transporte.

d) Fase de Entrega

- Entrega das placas na sede da Câmara Municipal;
- Conferência física pela fiscalização designada;
- Verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- Formalização do recebimento provisório e posterior definitivo.

3.3. Especificação Funcional da Solução

As placas deverão:

- Garantir identificação clara e permanente dos veículos oficiais;
- Manter legibilidade mesmo após exposição contínua ao tempo;
- Resistir a intempéries (sol, chuva, variações térmicas);
- Resistir a desgaste por atrito e lavagem automotiva;
- Não apresentar característica retro refletiva;
- Possuir acabamento fosco, sem brilho;
- Estar aptas à fixação imediata sem necessidade de adaptação.

3.4. Durabilidade e Manutenção

O objeto deverá apresentar:

- Vida útil estimada superior a 3 (três) anos, considerando uso externo contínuo;
- Resistência à oxidação e corrosão;
- Resistência ao desbotamento;
- Baixa necessidade de manutenção;
- Estabilidade dimensional ao longo do tempo.

A escolha do material metálico com gravação em alto relevo visa reduzir necessidade de substituições frequentes, promovendo economicidade ao longo do ciclo de vida do bem.

3.5. Diretrizes de Qualidade

A execução deverá observar:

- Conformidade integral com este Termo de Referência;
- Uso exclusivo de material novo e de primeiro uso;
- Precisão dimensional (42 cm x 15 cm);
- Furação compatível com padrão Mercosul;
- Ausência de imperfeições visíveis;
- Acabamento uniforme e padronizado;
- Fidelidade integral à arte fornecida.

3.6. Justificativa da Solução Adotada

A opção por placas metálicas com gravação em alto relevo e acabamento fosco foi selecionada por apresentar:

- Maior resistência mecânica;
- Melhor durabilidade quando comparada a adesivação simples;
- Maior resistência a intempéries;
- Menor risco de descolamento;
- Melhor conservação da identidade institucional;
- Melhor relação custo-benefício ao longo do tempo;
- Maior robustez visual e formalidade institucional.

Trata-se de solução técnica mais adequada para uso externo contínuo em veículos oficiais.

3.7. Modelo de Contratação

O modelo adotado será o de **fornecimento integral sob encomenda**, vedado o parcelamento do objeto, considerando tratar-se de solução padronizada, única e indivisível, destinada à uniformização da identificação da frota oficial.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. A empresa contratada deverá possuir aptidão para confecção de placas metálicas personalizadas, compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. As placas deverão ser confeccionadas exclusivamente com material metálico novo, de primeiro uso, vedada a utilização de material reaproveitado, deformado ou com sinais de desgaste.

4.1.3. A fabricação deverá observar rigorosamente:

- Dimensões exatas de 42 cm de comprimento por 15 cm de altura;
- Compatibilidade para sobreposição à placa padrão Mercosul;
- Execução de furação no padrão Mercosul, permitindo fixação direta nos pontos originais do veículo;
- Gravação em alto relevo uniforme e bem definida;
- Pintura gravada com acabamento fosco (sem brilho);
- Ausência de característica retro refletiva;
- Fidelidade integral à arte institucional fornecida pela Câmara Municipal.

4.1.4. A contratada será integralmente responsável pela precisão dimensional, qualidade do acabamento e correta execução das furações.

4.1.5. Antes da produção em escala, a empresa deverá apresentar prova digital ou modelo ilustrativo para validação formal da Administração.

4.2. Da Garantia do Objeto

4.2.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.

4.2.2. A garantia deverá abranger, no mínimo:

- a) Descolamento ou descascamento da pintura;
- b) Desbotamento prematuro decorrente de falha de fabricação;
- c) Deformação da chapa metálica;
- d) Oxidação precoce;
- e) Defeitos estruturais ou vícios ocultos;
- f) Erro nas furações que comprometa a fixação.

4.2.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir as unidades defeituosas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.

4.2.4. Todas as despesas decorrentes de substituição, transporte ou refabricação correrão exclusivamente por conta da contratada.

4.3. Diretrizes de Qualidade

4.3.1. As placas deverão apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições visíveis, riscos, falhas de pintura, rebarbas ou desalinhamentos.

4.3.2. A gravação em alto relevo deverá garantir legibilidade clara e permanente.

4.3.3. O material metálico deverá possuir resistência adequada ao uso externo contínuo em veículos automotores, suportando:

- Exposição solar prolongada;
- Variações térmicas;

- Umidade e chuva;
- Lavagens automotivas;
- Desgaste natural por uso.

4.4. Sustentabilidade e Durabilidade

4.4.1. O material e o processo de fabricação deverão priorizar durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

4.4.2. A escolha do material metálico com gravação em alto relevo justifica-se por apresentar maior vida útil quando comparada a soluções adesivas ou impressões simples, promovendo economicidade ao longo do ciclo de vida do bem.

4.4.3. Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que minimizem desperdício de material durante a fabricação.

4.5. Responsabilidade da Contratada

4.5.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade do produto entregue.

4.5.2. Eventuais danos decorrentes de erro de fabricação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

4.5.3. A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do objeto.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a confecção sob encomenda e o fornecimento integral de 6 (seis) pares de placas metálicas institucionais, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.2. A execução ocorrerá em etapa única, vedado o fornecimento parcial, considerando tratar-se de solução padronizada destinada à uniformização da identificação da frota oficial.

5.1.3. A produção somente poderá ser iniciada após:

- Recebimento formal da arte institucional fornecida pela Câmara Municipal;
- Apresentação de prova digital ou layout técnico pela contratada;
- Aprovação expressa da Administração.

5.2. Prazo de Execução

5.2.1. O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da aprovação formal da arte e da emissão da ordem de fornecimento.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, apresentando justificativa fundamentada.

5.2.3. Eventual prorrogação somente será admitida em casos devidamente justificados e aceitos pela Administração, observadas as disposições contratuais.

5.3. Local de Entrega

5.3.1. As placas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, situada à: **Rua Bom Jesus, nº 145, Centro, Tremembé/SP, CEP 12120-029.**

5.3.2. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, previamente agendado com o setor responsável.

5.4. Condições de Entrega e Conferência

5.4.1. As placas deverão ser entregues:

- Devidamente embaladas para evitar danos durante transporte;
- Sem avarias, riscos, amassados ou deformações;
- Com pintura uniforme e acabamento fosco;
- Com gravação em alto relevo bem definida;
- Com dimensões exatas de 42 cm x 15 cm;
- Com furação no padrão Mercosul corretamente posicionada evitando novas furações.

5.4.2. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório, mediante conferência visual e quantitativa.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação técnica detalhada da conformidade com este Termo de Referência, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.4.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição das unidades em desacordo, sem ônus para a Administração.

5.5. Garantia, Manutenção e Substituição

5.5.1. O prazo de garantia observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia mínima de 12 (doze) meses estabelecida neste Termo de Referência.

5.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.5.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos de fabricação, compreendendo:

- Substituição integral da placa defeituosa;
- Correção de falhas de pintura;
- Correção de deformações;
- Correção de vícios estruturais.

5.5.4. As unidades que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos.

5.5.5. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.5.6. O prazo indicado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração.

5.5.7. O custo referente a transporte, retirada e devolução das placas cobertas pela garantia será integralmente suportado pela contratada.

5.6. Responsabilidade pela Execução

5.6.1. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do objeto.

5.6.2. Eventuais danos decorrentes de erro de fabricação serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeando neste ato, o Chefe de Gabinete, Sr. Messias do Nascimento Lima Sobrinho (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Penalidades

6.6. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 60 (sessenta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser realizada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à entrega da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento deverá ser realizado mediante apresentação de boleto bancário.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. O interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

- 8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais;
- 8.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- 8.3.4. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- 8.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.3.6. Regularidade com o FGTS;
- 8.3.7. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU;
- 8.3.8. Declaração Unificada, que será disponibilizada pelo Órgão;

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.742,00 (dois mil, setecentos e quarenta e dois reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão atendidas por dotação a ser indicada oportunamente pelo setor contábil.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR

Autoridade competente

RENAN VARGAS CAMPOS DE CASTRO

Equipe de apoio



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Relatório de Pesquisa de Preços

I. Objeto da contratação: Confecção e fornecimento de placas metálicas institucionais para identificação dos veículos oficiais da Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé.

II. Parâmetros consultados: Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizado o parâmetro previsto nos incisos I e IV do art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021 - sistema oficial de governo (Compras.gov) e pesquisa direta com fornecedores. A justificativa de escolha destes parâmetros se deu na variação do código do catálogo de serviços (CATSER) 613422 especificado no Termo de Referência ter muitas descrições diferentes do objeto desta contratação. Sendo assim, apenas foram selecionados no sistema compras.gov os objetos que possuíam a descrição relacionada com estampagem de placa veicular e, para uma melhor definição do preço aplicado no mercado regional, também foi realizada uma pesquisa direta com fornecedores próximos à Câmara Municipal de Tremembé.

III. Série de preços coletados: Compras.gov e Consulta direta com fornecedores:

Fonte	Valor
Compras.gov (Mediana)	R\$ 250,00
Novo Ciclo	R\$ 457,00
Grupo Atitude Publicidade	R\$ 594,00

Também foram consultados os seguintes fornecedores, porém, não trabalhavam com o objeto proposto:

Fonte	Justificativa de exclusão
Craft Laser (CNPJ 29.065.930/0001-05)	Não trabalha com material metálico
R&A Comunicação Visual (CNPJ 13.802.040/0001-07)	Não trabalha com placa veicular
Kraft Copiadora e Papelaria (CNPJ 02.452.300/0001-37)	Não trabalha com material metálico
Placas Express – Comunicação Visual LTDA (CNPJ 15.494.741/0001-43)	Não trabalha com estampagem de placa veicular
Alternativa Comunicacao Visual (CNPJ 08.192.807/0001-85)	Não trabalha com material metálico
O Emplacador (CNPJ 44.573.655/0001-24)	Só trabalha com placa veicular, não com estampagem



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



Jbr Comercio de Placas de Identificacao Veicular LTDA (CNPJ 37.169.151/0001-88)	Só trabalha com placa veicular, não com estampagem
DR Placa (CNPJ 37.105.477/0001-41)	Só trabalha com placa veicular, não com estampagem

IV. Metodologia para obtenção do preço estimado: Conforme Caderno de Logística – Pesquisa de Preços, desenvolvido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/), a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea, a mediana indicada em casos em que os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações e o menor preço deve ser utilizado apenas quando, por motivo justificável, não for mais vantajoso fazer uso da média ou da mediana, como, por exemplo, em um mercado restrito com único fabricante.

Sendo assim, a obtenção do preço estimado deu-se com base na mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, visto que o coeficiente de variação ficou acima de 25% e com um número pequeno de observações. Na tabela abaixo, encontram-se as séries de preços coletados e os resultados dos tratamentos estatísticos:

Compras.gov (Mediana)	R\$ 250,00
Novo Ciclo	R\$ 457,00
Grupo Atitude Publicidade	R\$ 594,00

Menor Preço	R\$ 250,00
Média	R\$ 433,67
Mediana	R\$ 457,00
Desvio Padrão	R\$ 141,40
Coeficiente de Variação	32,61%

V. Memória de cálculo e conclusão: O preço estimado da contratação é de R\$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais) por par de placas, totalizando R\$ 2.742,00 (dois mil e setecentos e quarenta e dois reais) para 6 placas conforme memória de cálculo abaixo:

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa;
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos;
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3456 / CNPJ: 51.639.391/0004-20



$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI. Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços: Airton Sinhei Isiara

Tremembé, 01 de abril de 2026.

Airton Sinhei Isiara

Assistente Contábil - Recursos Humanos (Equipe de Apoio)

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 10/2026 **UASG** 929379 **Status** Rascunho **Editado por** AIRTON SINHEI ISIARA

Título:

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.500,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
613422 - Placa Veiculo Automotivo Modelo: Oficial , Material: Alumínio , Padrão Fabricação: Resolução Contran 780/2019 , Características Adicionais: Com Película Refletiva	Par	6	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 32,4719%
R\$ 160,0000	R\$ 252,0000	R\$ 250,0000	Desvio Padrão: 81,8291
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 390,0000

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	5	Par	R\$ 180,0000	04/02/2026	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Par	R\$ 250,0000	20/11/2025	Sim
3		MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 2.300,0000	29/10/2025	Não
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 160,0000	18/08/2025	Sim
i 5		MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA CLIMA - Compras.gov.br	2	Par	R\$ 780,1700	17/08/2025	Não
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Par	R\$ 280,0000	01/08/2025	Sim
i 7		INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	1	Par	R\$ 390,0000	04/06/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Orçamento

Cliente:

Prefeitura de Tremembé

Material:

COBRE PLACA

Quantidade: 12 placas (6 pares)

Características:

- Metálicas
- Dimensões compatíveis com o padrão Mercosul (42 x 15cm);
- Confeccionadas para sobreposição à placa padrão Mercosul;
- Confeccionadas em material metálico resistente;
- Pintura gravada;
- Gravação em alto relevo;
- Acabamento fosco (sem brilho);
- Não possui característica retro refletiva;
- Fundo em tonalidade fosca;
- Apresentar alta resistência a intempéries (chuva, sol, variações térmicas);
- Resisti a desgaste por atrito e uso contínuo;
- Não descola ou descasca a pintura.

Valor Total = R\$ 2.742,00

* R\$ 457,00 o par de cobre placas



FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

- **Pagamento boleto para 30 dias após o fechamento do pedido**

Prazos:

Produção e Entrega: **15 dias úteis após aprovação do pedido**

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS ÚTEIS

Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Tremembé

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Total
(1)	12	12 placas para os veículos oficiais da Câmara. Tamanho: 42cm x 15 cm conforme especificações: - Material metálico resistente - Pintura gravada - Gravação em alto relevo - Acabamento fosco (sem brilho) - Não possuir características retrorefletivas - Fundo em tonalidade fosca - Alta resistência à intempéries (chuva, sol, variações térmicas) - Resistir a desgaste por atrito e uso contínuo - Evitar deslocamento ou descasamento da pintura	R\$297,00	R\$3564,00
			TOTAL	R\$3564,00

CNPJ/CPF: 34.266.359/0001-27

Ins. Municipal: 96175

Ins. Estadual: 688.495.549.117

Validade do orçamento 10 dias.

Contato:

 **99732-2443**

 contato@atitudepublicidade.com.br

 **Rua Mariano Moreira, 258 - Centro - Taubate/SP - Cep: 12080-400**